



MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

Lei nº 14/2014
De 20 DE NOVEMBRO DE 2014

**INSTITUI O PROGRAMA REMÉDIO EM
CASA NO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Remédio em Casa, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Art. 2º - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

- I – Que residem no Município de Aquidabã;
- II – Que estão regularmente cadastrados junto à Secretária Municipal de Saúde;
- III – A secretária Municipal da Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento de remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação do Serviço de Assistência Social da secretária Municipal de saúde e do coordenador de Enfermagem do Programa saúde da Família-PSF.

Art. 3º - A implementação do Programa Remédio em Casa será efetivada pelo Poder Executivo Municipal, ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

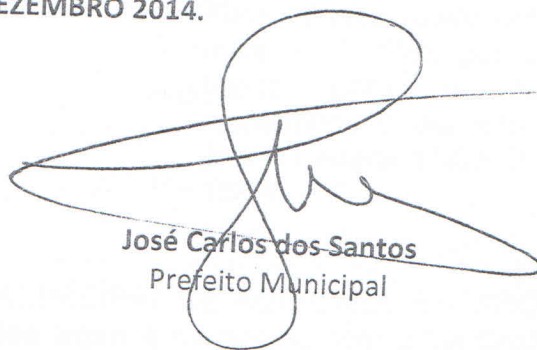
Art. 4º - Ao Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Saúde, cabe expedir as instruções e critérios necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.



**MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ ESTADO DE
SERGIPE, EM 10 DE DEZEMBRO 2014.**



José Carlos dos Santos
Prefeito Municipal